DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA

EXECUTIVO

Volume: 11 - Número: 165 de 30 de Agosto de 2023

DATA: 30/08/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984679469

E-mail: recursoshumanos.bomlugar@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA MANOEL SEVERO S/N, CENTRO, BOM LUGAR - MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Lugar





Assinado eletronicamente por:
Marlene Silva Miranda
CPF: ***.171.463-**
em 30/08/2023 15:38:07
IP com n°: 192.168.1.168
www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?
id=2134



SUMÁRIO

EXECUTIVO

▼ LEI: 012/2023 - LEI COMPLEMENTAR N° 012, DE 29 AGOSTO DE 2023



GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - LEI: 012/2023

LEI COMPLEMENTAR N° 012, DE 29 AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:

I – enfermeiros;

II - técnicos de enfermagem;

III - auxiliares de enfermagem;

IV – parteiras.

Parágrafo único. A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina -se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos naLei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º A complementação de que trata o Art. 1º deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto, até o limite dos recursos recebidos da União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.

Art. 3º Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destionados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

Parágrafo único. No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

- **Art. 4º**Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.
 - **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, 29 de agosto de 2023.

MARLENE SILVA MIRANDA

Prefeita Municipal



3/4

EQUIPE DE GOVERNO

Marlene Silva Miranda

Prefeito(a)

Jocilene Farias de Vascocelos Miranda

Vice-Prefeito(a)

Ana Jaine Almeida de Moura

Gabinete do Prefeito

Valdecy Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes e Trânsito

Fabiane Beatriz de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Esangela de Assis Aguiar

Secretaria Municipal da Mulher

Ana Cristina Mota Bezerra

Secretária Municipal de Juventude

Tássio Vinicius Lima de Melo

Secretaria Municipal de Administração

Vaique Machado Santos

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Antonio Arinaldo Figueiredo de Sousa

Secretaria Municipal de Planejamento Participativo e Gestão Auterli Araújo Silva

Secretaria Municipal de Finanças

José Erivane da Silva Lago

Secretaria Municipal de Agricultura e

Abastecimento

Manoel Francisco Matos

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Maria Ademir da Costa

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Jerônimo Silva de Sousa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cristina Vieira de Sousa Miranda

Secretaria Municipal de Educação

Marcio Figueiredo de Araujo

Secretaria Municipal de Comunicação

